



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por este Regional;

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação ora pretendida decorre do fato de que esta Coordenadoria, enfrenta grandes dificuldades em receber as cotações, visto que a maioria das empresas privadas não demonstra interesse em fornecer orçamentos para pesquisas em processo licitatório, ou até mesmo para compra direta, um sistema onde este Conselho, possa consultar os preços praticados nas aquisições e ou contratações públicas, facilita o andamento do processo.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades do Setor Técnico de Compras e Contratos da Comissão Permanente de Licitações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso, nos seguintes termos:

3.1.1. Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de *login* e senha a serem disponibilizados pela CONTRATADA;

3.1.2. Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave;

3.1.3. Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;

3.1.4. Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;

3.1.5. Utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do Comprasnet e do Banco do Brasil;

3.1.6. Apresentar informações e preços atualizados diariamente;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n° 491 – Araés – Cep 78.008-000 – Cuiabá-MT
Fone (65) 3315-3018 – e-mail: compras@crea-mt.org.br



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=IjVfXU9t8U-abibW_hgb0g e informe o código IjVfXU9t8U-abibW_hgb0g

Num. 2128 - Pág. 3 de 6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

4 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação nas contratações/aquisições exigir-se-á dos interessados, com base na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o seguinte:

- 4.1.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista;
- 4.1.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.1.1.3. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);
- 4.1.1.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.6. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa):

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço.

6 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O Contrato referente à esta Contratação será dispensada, visto que não há obrigações futuras, será emitido apenas Nota de Empenho/Ordem de Serviço, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/21;
- 6.2. A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela CONTRATADA, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto à paridade dos preços cobrados pela CONTRATADA em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicos;
- 6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, *login* e senha de acesso ao sistema de pesquisa de preços ofertado;

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições:

- 7.1.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 7.1.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

7.1.3. Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;

7.1.4. Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 18 horas;

7.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

7.1.6. Manter durante a vigência da assinatura, atualizações do sistema

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

8.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade na funcionalidade do sistema;

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pelo Setor de Compras e Contratos, observando-se a legislação atual;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA por quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9 – DO PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.

9.2. Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.

9.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n° 491 – Araés – Cep 78.008-000 – Cuiabá-MT
Fone (65) 3315-3018 – e-mail: compras@crea-mt.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

9.4. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

10.1. O valor total estimado para a assinatura de 12 (doze meses) objeto deste Termo de Referência é de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria conta 6.2.2.1.1.01.04.09.037 – Serviços de Internet;

12. DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

12.1. O Contrato referente à esta Contratação será dispensada, visto que não há obrigações futuras, será emitido apenas Nota de Empenho/Ordem de Serviço, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. A fiscalização do objeto desta contratação ficará a cargo da Coordenadora de Compras e Contratos Rosemary de Almeida Moura, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Cuiabá, 08 de março de 2022.

ROSEMARY DE ALMEIDA MOURA

Chefia de Área Operacional
Portaria 099/2018

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491 – Araés – Cep 78.008-000 – Cuiabá-MT
Fone (65) 3315-3018 – e-mail: compras@crea-mt.org.br



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=IjVfXU9t8U-abibW_hgb0g e informe o código IjVfXU9t8U-abibW_hgb0g

Num. 2128 - Pág. 6 de 6